



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

DA: Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas
PARA: GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1. Processo Administrativo nº 09/2022
2. Inexigibilidade nº 02/2022.
3. Objeto: contratação de consultoria especializada para a revisão e atualização do regimento interno da câmara. Para atende as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas - MA.
4. Contratado: ANDRE Y CASTRO CAMILLO
CPF: 716.331.890-15
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A secretaria da Câmara Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.039/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluímos que o Sr ANDRE Y CASTRO CAMILLO, CPF: 716.331.890-15, no Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), apresenta as condições legais para a contratação direta, com INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de Prestação de Serviços de consultoria jurídica para revisão do regimento interno;

Hélida Maria Castro da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

Portanto, considerando a competência do profissional que apresenta conduta exemplar e ílibada, e demonstra notória especialização conclui-se que a mesma é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao campo de atuação e especialização da empresa, bem como os valores de referência constantes do Projeto Básico.

IV - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento na Lei Federal nº 14.039/2020, c/c artigo 25, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Encaminho à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Nova Colinas - MA, 08 de março de 2022.

Helida Maria Castro da Silva

CPF nº 007.731.223-62

Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas